

PUBLICIDADE LEGAL

▼ CRAISA

COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO SANTO ANDRÉ
Considerando as disposições do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e em atenção às determinações do Egrégio Tribunal de Contas, justificamos os pagamentos a seguir relacionados, com alteração de ordem cronológica, pelo fato de envolver serviços de extrema necessidade, essenciais e de continuidade inadiáveis, a saber: Pagtos 17/09/20: AMEE – Sistema de Gestão de Energia Ltda, NF 29532, vencto 15/09/20, valor R\$ 1.330,00, C. R. de Freitas Comércio de Produtos Alimentícios, NF 51, vencto 30/09/20, valor R\$ 28.440,00. Dental Plus Convênio Odontológico Ltda, NF 481435, vencto 20/09/20, valor R\$ 3.359,53. Fabris Serviços de Monitoramento Eletrônico, Sistemas de Ala, NF 284, vencto 14/07/20, valor R\$ 77.134,68. Nova Start Fone Telecomunicações EIRELI-EPP, NF 2413, vencto 15/09/20, valor R\$ 3.333,23. Plena Saúde Ltda, NF 1510829, vencto 15/09/20, valor R\$ 153.900,00. Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, fatura 91407006, v. vencto 19/09/20, valor R\$ 4.543,03. Telefônica Brasil S/A, NF 465218, vencto 17/09/20, valor R\$ 128,16. Pagtos 21/09/20: Kodama Assessoria Contábil EIRELI – EPP, NF 428, vencto 30/09/20, valor R\$ 7.041,65. Nova EPI Comércio e Treinamento Ltda, NF 4086, vencto 21/09/20, valor R\$ 5.302,50. Pagtos 23/09/20: B.B. Distribuidora de Carnes Ltda, parcela 09/12 referente a acordo, vencto 25/09/20, valor R\$58.199,48. Opvs Consultores Associados e Projetos em TI Ltda – EPP, NF 5986, vencto 22/09/20, valor R\$ 6.759,24. Telefônica Brasil S/A, NF 26514, 29085, 36545, 777932, 787542, 978694, 981209, 981482, vencto 01/09/20, 21/09/20, 24/09/20, valor R\$ 551,55. Tóvs S/A, NF 2868516, 2868559, vencto 22/09/20, valor R\$ 8.612,49. Triângulo Comércio e Serviços de Bombas e Motores EIRELI, NF 6935, vencto 11/09/20, valor R\$ 4.795,00. Pagtos 25/09/20: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (ENEL), (parcelamento de débito 05/11), doc. 4004329542, vencto 29/09/20, valor R\$ 60.096,00. Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (ENEL), NF 417069, vencto 06/09/20, valor R\$ 4.536,01. Pagtos 28/09/20: Auto Posto Pais Galego Ltda, NF 6342, vencto 30/09/20, valor R\$ 3.731,78. Construtora Mota & Rodrigues Ltda, NF 129, 130, 131, vencto 14/08/20, valor R\$ 165.286,80. Diário do Grande ABC S.A, NF 167860, vencto 30/09/20, valor R\$ 131,10. Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (ENEL), NF 417117, vencto 08/09/20, valor R\$ 4.603,11. Fabris Serviços de Monitoramento Eletrônico, Sistemas de

Ala, NF 259, 283, vencto 15/04/20, 14/07/20, valor R\$ 79.204,32. Grupohost Comunicação Multimídia Ltda, NF 1035, vencto 30/04/20, valor R\$ 12.277,63. Instituto Nacional de Análises e Pesquisas Ltda – EPP, NF 17230, vencto 15/09/20, valor R\$ 4.569,53. J.J. Comercial Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda, NF 212899, 212900, 212901, 212902, 212903, 212905, 212906, 212907, 212908, 212911, 212912, 212914, 212915, 212916, 212918, 212919, 212926, 212927, 212931, 212932, 212933, 212941, 212942, 212943, 212944, 212948, 212953, 212954, 212955, 212957, 212958, 212959, 212960, 212970, 212972, vencto 30/07/20, 15/08/20, valor R\$ 34.187,24. LBGS Grupos de Serviços, fatura 385, 387, vencto 05/05/20, 18/05/20, valor R\$ 183.740,16. Local Service Indústria Comércio e Locação Ltda, fatura 10685, vencto 30/09/20, valor R\$ 6.550,00. Maranhão Construções Limitada EPP, NF 60, vencto 30/09/20, valor R\$ 3.168,50. Pimax Importação e Exportação EIRELI, NF 78587, 78588, 78589, 78590, 78591, 78592, 78593, 78594, 78595, 78596, 78597, 78598, 78599, 78600, 78601, 78602, 78603, 78606, 78607, 78608, 78609, 78610, 78611, 78612, 78613, 78614, 78615, 78616, 78617, 78618, 78619, 78621, 79270, 80449, 80450, 80451, 80452, 80453, 80454, 80455, 80456, vencto 30/09/20, valor R\$ 503.916,60. Telefônica Brasil S/A, NF 390820, 599375, vencto 28/09/20, 30/09/20, valor R\$ 3.566,66. Pagtos 30/09/20: Brand Brasil Consultoria e Informática Ltda, NF 7055, vencto 30/09/20, valor R\$ 10.800,00. Cia Ultragaz S.A., NF 508485, 2463533, vencto 30/09/20, valor R\$ 1.332,90. Comercial Donatos Produtos Alimentícios e de Limpeza Ltda, NF 41989, vencto 01/10/20, valor R\$ 2.250,00. Companhia de Gás de São Paulo – Compgas, NF 37301353, 37301354, 37301358, 37325249, 37325250, 37325251, 37325252, 37325253, 37325256, 37325257, 37325258, 37325259, 37325261, 37325262, 37325263, 37325264, 37325265, 37325266, 37340983, 37345738, vencto 30/09/20, valor R\$ 21.869,58. G. L. Ballarín – Serv. Administrativos Ltda, NF 14192, vencto 30/09/20, valor R\$ 202,40. Telefônica Brasil S/A, NF 162763, 228822, 252278, vencto 28/09/20, 30/09/20, valor R\$ 4.016,66. Wirelless Comm Services Ltda, NF 56386, vencto 30/09/20, valor R\$ 1.133,33. Santo André, 05 de outubro de 2020. Denise Baradel Carramaschi, Diretora Administrativa Financeira.

DECRETO Nº 17.499, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 - Prorroga o prazo previsto no Decreto nº 17.326, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária da utilização do Cartão Estudante do transporte coletivo urbano no Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus; considerando a Recomendação Administrativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o Decreto nº 17.498, de 05 de outubro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares na Cidade de Santo André, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus; considerando a Recomendação Administrativa feita pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio e Saúde Pública, da cidade e comarca de Santo André - SP; considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica prorrogado, até a data de 16 de outubro de 2020, o prazo previsto no Decreto nº 17.326, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária da utilização do Cartão Estudante do transporte coletivo urbano no Município de Santo André. Art. 2º O prazo previsto neste decreto poderá ser flexibilizado de acordo com a curva de contaminação de pessoas pelo Coronavírus, conforme boletins da Secretaria de Saúde do Município de Santo André. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de 08 de outubro de 2020. Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de outubro de 2020. Paulo Serra – Prefeito Municipal – Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos – Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SDGE Nº 03/2020 - O Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego da Prefeitura de Santo André, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER: em conformidade com as Leis Municipais nº 7.71, de 18 de junho de 1998, nº 9.624, de 29 de setembro de 2014, e com o Decreto Municipal nº 14.487, de 13 de março de 2000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14.779/2020, CONVOKA as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em firmar TERMO DE COOPERAÇÃO, visando a realização de parcerias para apoio metodológico para realização de Estudo de Demanda Turística do município, base para desenvolvimento de projetos e ações de interesse turístico municipal e fomento à cadeia turística do município. 1) O objetivo do edital é a realização de parceria para apoio metodológico e técnico para realização do Estudo de Demanda Turística como indicação de padrões e melhores práticas, modelos de aplicação de questionários, orientações sobre a operação de captação de resposta, dentre outras práticas metodológicas para realização deste estudo, conforme indicação dada pela Lei Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, assim como demais regulamentações posteriores que estabeleçam suporte de instituições técnicas de libilado saber para apoio metodológico à esta prática. 2) Ficam os interessados, aqui denominados COOPERADORAS, identificados de que deverão manifestar interesse em firmar a parceria, para a finalidade acima descrita, apresentando Plano de trabalho e Carta de interesse, a ser protocolado digitalmente na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, através do e-mail: turismo@santoandres.sp.gov.br, com o prazo de 31 de novembro de 2020. 2.1. Como contrapartida, será oferecida a exposição da marca do Cooperador junto aos materiais oriundos do estudo, publicação dos conteúdos no Portal "Turismo Santo André", citação da marca nas eventuais inserções de mídia, assim como outras possibilidades que sejam apresentadas pela cooperadora e aceites pela PREFEITURA. 2.2. Na Carta de Interesse deverá conter o manifesto de interesse da instituição e a declaração de capacidade técnica de viabilidade para realização da finalidade deste edital. Junto a Carta de Interesse deverão ser encaminhados eletronicamente os seguintes documentos: Plano de Trabalho; cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo da COOPERADORA, bem como prova de inscrição no CNPJ e certidão de registro de empresa no Estado de São Paulo; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certificado de regularidade do FGTS (CRF); currículo da COOPERADORA; declaração expressa, firmada pelo representante legal da COOPERADORA, comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas relativos aos seus empregados, alocado para execução da proposta - se houver, emitida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos; 2.3. O Plano de Trabalho deverá constar a proposta detalhada para apoio metodológico à esta prática de estudo, discriminando todos os aspectos da pesquisa Estudo de Demanda Turística que serão dado suporte técnico e operacional. 3) Constitui-se obrigação da COOPERADORA, para a regular consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, o pagamento direto de todas as despesas com as contrapartidas propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso existam (ex: seguros, cachês, traslados, locações, etc.). 4) Constituem-se obrigações da PREFEITURA para a consecução do Termo de Cooperação a ser firmado: garantir a utilização direta e eficiente dos resultados do estudo, discriminando todos os aspectos de enizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem que se verifique a devida regularização em prazo outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva data de entrega da proposta para análise e aprovação da pação no edital de acordo com a capacidade de viabilização das interessadas, ou conforme julgar necessário o setor competente pelo acompanhamento da PREFEITURA, para efeitos deste edital. a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, através da Diretoria de Políticas de Emprego e Turismo, através da Diretoria de Políticas de Emprego e Turismo. 5) Para informação detalhada do trabalho

ho a ser realizado, objeto deste edital, os interessados deverão retirar o planejamento do Estudo de Demanda Turística de Santo André 2020, na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, na Praça IV Centenário, 01, 1º andar, sala 03, Prédio do Executivo, Centro, Santo André, das 09:00 às 17:00 horas. 9) A PREFEITURA, sob seu exclusivo critério e com fundamento em razões de ordem técnica, poderá desconsiderar propostas que não atendam os requisitos da iniciativa, a necessidade imediata ou as diretrizes da política de desenvolvimento econômico do município. ANEXO I - TERMO DE COOPERAÇÃO - Aos ____ dias do mês de ____ de 2020, na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, localizada à Praça IV Centenário, s/nº, Centro, Santo André, compareceram as partes a seguir identificadas, de um lado, a Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, neste ato denominada SECRETARIA, representada por seu Secretário, senhor Evandro Banzato, e de outro lado a empresa ____, neste ato denominada COOPERADORA, representada por ____, para, em conformidade com os elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 9950/2020 e no Edital de Chamamento SDGE nº 06/2020, celebra o presente termo de cooperação, cujo objeto consiste na realização de parcerias para apoio metodológico para realização de Estudo de Demanda Turística do município, base para desenvolvimento de projetos e ações de interesse turístico municipal e fomento à cadeia turística do município, restando acordado o seguinte: 1) A COOPERADORA, para o regular implemento do objeto deste termo, obriga-se a ofertar como doação, não onerosa a PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, o serviço de suporte metodológico e técnico para realização do Estudo de Demanda Turística de Santo André, conforme Plano de Trabalho. 2) A COOPERADORA efetuará o apoio técnico e metodológico do Estudo de Demanda Turística utilizando-se dos recursos humanos, materiais e equipamentos descritos, em estrita observância aos termos da proposta apresentada. 3) A COOPERADORA obriga-se a realizar o objeto deste termo e apresentar os resultados em consonância as orientações técnicas para realização de estudo de perfil da demanda apresentado pelo Governo do Estado, acessível no link: https://www.turismo.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=108_4. 4) A contrapartida oferecida consiste na a exposição da marca do Cooperador junto aos materiais oriundos do estudo, publicação dos conteúdos no Portal "Turismo Santo André", citação da marca nas eventuais inserções de mídia, assim como outras possibilidades que sejam apresentadas pela cooperadora e aceites pela PREFEITURA. 5) Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas, seguros e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA, emitida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos, ou ônus gerados em qualquer momento durante a execução do Termo de Cooperação; 6) A COOPERADORA obriga-se a sanar as irregularidades detectadas pela SECRETARIA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva notificação; 7) A denúncia deste termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; 8) Considerar-se-á extinto o presente termo, independente do prazo decorrido e sem prejuízo de pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela SECRETARIA; 9) Fica atribuída à SECRETARIA a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente termo de cooperação, e por estarem acordos, firmam este compromisso, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas. EVANDRO BANZATO, Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego, REPRESENTANTE LEGAL, Nome da Empresa Cooperadora, Testemunhas, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 de setembro de 2020. EVANDRO BANZATO, Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego

empregos&oportunidades

Serviços

Perdidos

EXTRAVIO/ CONTRATO

MOTEL TURISTICO R.G. Ltda, Estr. Martin Afonso de Sousa nº 1.151 - VI. Balneário - SBC/SP CCM: 65.494-9, CNPJ: 02.063.308/0001-01, comunica o extravio de Notas Fiscais, Série A-1 nº 3.301 a 3.335 (usados) e nº 3336 à 4.000 (em branco) e dois livros fiscais modelo 08 e 10.

Anuncie Aqui 4435-8000

▼ Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Transportes de Cargas Quim. E Corr. De Mauá localizada na Rua Ruzzi, nº 655, Bairro Sertãozinho na cidade de Mauá-SP, convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da empresa no dia 24/10/2020 às 08:00 (oito) horas 1ª chamada, às 9:00 h em 2ª chamada, e às 9:30 h 3ª e última chamada, com a seguinte ordem do dia: Apresentação do Balanço Patrimonial 2019

Dutos Assuntos

Nota: Para efeito de quórum o número de associados é de 211 (Duzentos e Onze)

Mauá 06 de Outubro de 2020

Silvio Luis Pinhalves Botaro - Presidente

Para Assinar Ligue:

4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

www.dgabc.com.br

imóveis

▼ Leilões

LEILÃO DE CASA - SANTO ANDRÉ/SP

1º Leilão: 28/10/2020 às 10h00 | 2º Leilão: 30/10/2020 às 10h00

Leilão de Alienação Fiduciária - Fabio Zukerman, Leloeiro Oficial Inscrito na JUCESP sob nº 719, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, Inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel: Santo André-SP, Parque das Nações.** Rua Japão nº 472 (parte do L. 54). Casa. Áreas totais: ter.: 150,00m² e constr.: 185,00m². Matr. 72.372 do 2º RI local. Obs.: Ocupada (AF). 1º Leilão: 28/10/2020, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.117.497,13. 2º Leilão: 30/10/2020, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 629.029,99 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.zukerman.com.br. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: BANCO.BRADESCO/LEILOES | www.ZUKERMAN.com.br

Publicidade Legal é no Diário.

Balancos, Atas, Convocações e Editais.

4435-8159 (SANTO ANDRÉ)

4435-8000 (CLASSIFÁCIL)

DIÁRIO DO GRANDE ABC

www.dgabc.com.br

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pc Iv Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/ARP 203/20 - GC - Processo 17.673/2020 – Detentora: X Roque & Mezzina Para Construção Ltda - EPP – Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais de alvenaria (bloco de concreto e tijolo comum). – Item 1: Bloco de concreto 09x19x39 cm - 2 furos - ABNT 6136, Marca: X Roque, Preço Unit.: R\$ 2,65 – Item 4: Tijolo comum de barro 1ª qualidade, Marca: X Roque Preço Unit.: R\$ 1,95 - Item 5: Bloco de concreto 09x19x39 cm - 2 furos - ABNT 6136, Marca: X Roque Preço Unit.: R\$ 2,65 - Item 8: Tijolo comum de barro 1ª qualidade, Marca: X Roque, Preço Unit.: R\$ 1,95 - Valor Total Estimado: R\$ 28.087,50 – Vigência: 12 meses – Assinatura: 05/10/2020/ARP 205/20- GC - Processo 17.676/2020 – Detentora: GGV Comercial Eireli – Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais de alvenaria (bloco de concreto e tijolo comum). – Item 3: Bloco de concreto 19x19x39 cm, 2 furos - ABNT 6136, Marca: Max, Preço Unit.: R\$ 4,09 – Item 7: Bloco de concreto 19x19x39 cm, 2 furos - ABNT 6136, Marca: Max, Preço Unit.: R\$ 4,09 – Valor Total Estimado: R\$ 64.417,50 – Vigência: 12 meses - Assinatura: 05/10/2020/ Sanção Administrativa – À vista do que consta no Processo Administrativo 23.712/2019, referente a ARP nº 320/19-GC, Detentora: Fresenius Kabi Brasil Ltda, a Municipalidade comunicou através do Ofício 342/20 em 30/09/2020 a imposição da Multa consistente em 10% sobre o valor das parcelas inexecutadas, no valor total de R\$ 119,20.

Anuncie Aqui 4435-8000

Para anunciar, ligue:

4435-8000

4435-8159

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal